



DECRETO N.º 062/2019 DE 10/09/2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Japira /PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 715/2019 GGPINF da SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão Administrativa de Acesso Amigável ou Judicial da ampliação do sistema de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Desapropriação parcial de 480,68 m² para instalação do Reservatório em uma área remanescente de terras de cultura, localizado no Município de Japira, com área total de 28.217,00 m², denominado Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, objeto da Matrícula nº 6.205, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, de propriedade atribuída a Darci Branco de Camargo ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice denominado '**EST.A**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:586999.148 m e N:7365352.224 m; Situado na parte interne de Uma Área Remanescente de Terras, Daí segue confrontando pelo lado direito com a Área do Reservatório de Água e pelo lado esquerdo com a Área Remanescente de Terras, citada anteriormente, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 90°50'29" e a distância de 25,56 m até o vértice '**EST.B**' (E:587024.708 m e N:7365351.848 m); com o azimute de 211°59'29" e a distância de 30,00 m até o vértice '**EST.C**' (E:587008.814 m e N:7365326.404 m); com o azimute de 278°20'50" e a distância de 12,64 m até o vértice '**EST.D**' (E:586996.311 m e N:7365328.238 m); com o azimute de 6°44'43" e a distância de 24,15 m até o vértice '**EST.A**' (E:586999.148 m e N:7365352.224 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 480,68 m². Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Julho de 2.019. (ass.) Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

Área 2 – Desapropriação parcial de 380,00 m² para instalação do POÇO em um terreno rural, localizado no Município de Japira, com área total de 104.544,00 m², denominado Fazenda Ribeirão Grande, objeto da Matrícula nº 5.322, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, de propriedade atribuída a Carlos Aparecido de Moraes ou a quem de direito pertencer.



DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice denominado '**EST.A**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:586786.682 m e N:7364854.661 m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal, Daí segue confrontando pelo lado direito com a Área do Poço e pelo lado esquerdo com um Terreno Rural, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 90°00'00" e a distância de 15,00 m até o vértice '**EST.B**' (E:586801.682 m e N:7364854.661 m); com o azimute de 180°00'00" e a distância de 20,00 m até o vértice '**EST.C**' (E:586801.682 m e N:7364834.661 m); com o azimute de 270°00'00" e a distância de 15,00 m até o vértice '**EST.D**' (E:586786.682 m e N:7364834.661 m); com o azimute de 0°00'00" e a distância de 20,00 m até o vértice '**EST.A**' (E:586786.682 m e N:7364854.661 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00 m². Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Julho de 2.019. (ass.) Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

Área 3 – Servidão Administrativa com área de atingimento de 771,36 m², em uma área de terreno rural, localizado no Município de Japira, com área total de 1,5 alqueires, objeto da Matrícula nº 3.028, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, de propriedade atribuída a Edison Costa ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: “Ponto de Partida estabelecido na estação “A”, de coordenadas E:587028.867 e N:7365335.789, cravado na divisa da faixa de domínio da Estrada Vicinal, com Uma Área Rural de propriedade de Edison Costa, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 40°09'02” e 69,34 metros até estação “B”, de coordenadas E:587073.581 e N:7365388.793; 57°24'02” e 40,85 metros até estação “C”, de coordenadas E:587107.995 e N:7365410.802; 29°38'16” e 75,89 metros até estação “D”, de coordenadas E:587145.522 e N:7365476.759; 33°45'26” e 71,04 metros até estação “E”, de coordenadas E:587184.998 e N:7365535.823, cravado na da divisa de Uma Área Rural de propriedade de Edison Costa, com a Área de terras de Maria Inês da Veiga Bieri, ponto final dessa descrição”. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 771,36 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Julho de 2.019. (ass.) Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

Área 4 – Servidão Administrativa com área de atingimento de 526,77 m², em um imóvel rural, localizado no Município de Japira, com área total de 36.300,00 m², situado na Fazenda Ribeirão Grande, objeto da Matrícula nº 15.604, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, de propriedade atribuída a Maria Inês da Veiga Bieri ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: “Ponto de Partida estabelecido na estação “A”, de coordenadas E:587184.916 e N:7365535.856, cravado na divisa de terras de Edson Costa, com Uma Área Rural denominada Área A1, e com distancia de 6,58 metros, da margem da Rodovia PR-272, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 36°26'10” e 92,32 metros até estação “B”, de coordenadas E:587239.745 e N:7365610.125; 34°02'13” e 37,81 metros até estação “C”, de coordenadas E:587260.909 e N:7365641.460; 28°14'43” e 18,65 metros até estação “D”, de coordenadas E:587269.734 e N:7365657.887; 23°13'40” e 19,33 metros até estação “E”, de coordenadas E:587277.359 e N:7365675.652, 19°14'06” e 7,48 metros até estação “F”, de coordenadas E:587279.822 e N:7365682.712, cravado na da divisa de Uma Área Rural denominada Área A1, com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-272, ponto final dessa descrição”. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000

526,77 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Julho de 2.019. (ass.) Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D.

Art. 2º – As áreas a que se referem os artigos anteriores serão ocupadas para instalação de poço, reservatório e servidão do sistema de abastecimento de água do Município de Japira.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e da Servidão.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação e a instituição da Servidão Administrativa de Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação e da instituição da Servidão Administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japira/PR, 10 de setembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal de Japira